



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 158

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1961

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, resolve:

N.º 929 — Expedir a presente portaria a Francisco Pereira Viana, admitido como Motorista, a título precário, em 1 de janeiro de 1955, na Hospedaria de Migrantes de "Tapanã", com a retribuição de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), à conta da Verba Global deste Instituto, ora percebendo Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com a função de Motorista, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958 a 1959, que fez parte do Orçamento aprovado pelo Decreto n.º 46.400, de 10 de julho de 1959, publicada no *Diário Oficial* de 13 de julho de 1959, na forma da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, acima referida, a partir de 2 de janeiro de 1960. — *Zeferino Vezio Lotario Contrucci*.

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 45.360, de 23 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, resolve:

N.º 1.255 — Expedir a presente portaria a Helia Prado Viana, admitida como Prático de Escritório, a título precário, em 1.º de julho de 1955, na Hospedaria de Migrantes "Getúlio Vargas", com a retribuição de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), à conta da Verba Global deste Instituto, ora percebendo Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com a função de Prático de Escritório, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958 a 1959, que fez parte do Orçamento aprovado pelo Decreto n.º 46.400, de 10 de julho de 1959, publicada no *Diário Oficial* de

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

13 de julho de 1959, na forma da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, acima referida, a partir de 2 de julho de 1960. — *Zeferino Vezio Lotario Contrucci*.

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3-61, resolve:

N.º 11 — Designar José Geraldo da Cunha Camargo, Chefe da Seção de Cadastro de Bens, da Divisão Patrimonial, do Departamento de Administração e Finanças, do mesmo Instituto, para ir ao Distrito Federal, a fim de estudar o novo perímetro do Núcleo Colonial de Brasília e supervisionar os trabalhos técnicos de instalação da Hospedaria de Migrantes de Brasília, arbitrando-lhe 10 (dez) diárias de 100 (cem) cruzeiros e sessenta e cinco (65) cruzeiros cada uma, aos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

N.º 12 — Designar Iracema de Queiroz Camargo, Documentarista, classe "1", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para ir ao Distrito Federal, a fim de colaborar nos trabalhos de instalação da Hospedaria de Migrantes de Brasília e de estudo do novo perímetro do Núcleo Colonial de Brasília, concedendo-lhe 10 (dez) diárias de Cr\$ 300,00 (trezentos e oitenta cruzeiros), cada uma, aos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — *Zeferino Vezio Lotario Contrucci*.

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 210, item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.157-60, resolve:

N.º 24 — Aplicar a Wancyr da Costa Carvalho, Empacotador, Extranume-

rário tarefeiro, do mesmo Instituto, a pena de suspensão, por 5 (cinco) dias, a ser cumprida no período de 2 a 6 de fevereiro de 1961, de acordo com o artigo 205 do mesmo Estatuto, combinado com o Decreto n.º 34.395 artigo 2.º, item XXVII, de 28 de outubro de 1953, em virtude de ter faltado com o devido respeito a uma autoridade que lhe era superior hierarquicamente. — *Zeferino Vezio Lotario Contrucci*.

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. PP 58-61, de 23 de março de 1961, resolve:

N.º 284 — Designar Arison Ferreira Pinto, Procurador de 3.ª Categoria, da Parte Permanente do quadro do pessoal do mesmo Instituto, para ir a Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, com a finalidade de apresentar contestação à ação ajuizada por Brasílio Celestino de Oliveira, e entrar em contacto com o Procurador da República, naquela Capital, e tomar as providências que interessam à boa defesa do INIC, arbitrando-lhe 10 (dez) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), cada uma, nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — *Zeferino Vezio Lotario Contrucci*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM N.º 315

Linhas de Navegação:

1) Aprovar para o veleiro "Rio Pexinunga", de Sylvia Duperron Cavalcante, a linha Recife-Parnaíba com escala em João Pessoa, Macau, Areia Branca e Fortaleza. — (Proc. A-61-11.967).

2) Aprovar para o veleiro "Almirante Salomé", de Adelino Honório da Silveira, a linha Recife-Fortaleza com escala em Itapessoca, João Pessoa e Macau. (Processo A-61-12.866).

3) Cancelar a linha São Luís-Belém e autorizar, para o iate-motor "Telma Maria", de João Fernandes Freire e Maria José Mendes da Silva, a linha Recife-Belém com escala em Goiânia, Cabedelo, Natal, Areia Branca, Fortaleza, Chaval, Primeira Cruz e São Luís. — (Processo número S-61-12.558).

4) Aprovar para o veleiro "Elizabeth", de João Dourado Cavalcanti, a linha Recife-Fortaleza com escala em Maria Farinha Itapessoca, Goiânia, Barreiros e Areia Branca. — (Proc. R-61-12.555).

5) Aprovar para o veleiro "Caeté", de Abimael Arruda Arnan, a linha Recife-Fortaleza com escala em Maria Farinha, Itapessoca, Cabedelo, Natal, Macau e Areia Branca. — (Processo R-61-13.217).

6) Aprovar para as chatas "Paulistão", de M. Jorge Phillip, a linha

Pôrto Epitácio-Guaira (rio Paraná). — (Proc. P-61-12.896).

7) Aprovar para o rebocador "Cabará" e chatas "Flor de Maio", "Ival", "Dona Vitória", "Don Carlos" e "Piquiri", da Navegação São Paulo Paraná Ltda., a linha Pôrto Epitácio-Guaira, Pôrto Epitácio-Felicidade (rios Paraná e Amambá). — (Proc. P-61-12.896).

8) Aprovar para as chatas "João XXIII", "Pio XII", "Santa Bárbara", "Santa Madalena" e "São Luís", da Navegação Fluvial Moura Andrade Ltda., a linha Pôrto Epitácio-Guaira, Pôrto Camargo, Pôrto Primavera (rio Paraná e afluentes). — (Proc. P-61-12.820).

9) Aprovar para o veleiro "Ceomar", de J. H. Machado, a linha Fortaleza-São Luís com escala em Chaval, Camocim, Tutóia e Barreirinha. (Proc. F-61.13.336).

10) Conceder, em caráter provisório, para a embarcação "Dois Nações", da Empresa de Navegação Pensilvense Ltda., as linhas de São Luís para Barra do Corda, Pindaré Mirim, Grajaú, Colinas, Mangá, São Bento, Cajapió, Raposa-São João Batista. (Proc. S-61-13.365).

11) Transferir o navio "Orania", da Navegação e Comércio São Paulo Rio Grande Ltda., para a linha Santos-Recife. — (Processo, número 61-14.049).

12) Autorizar, em caráter provisório, para o rebocador "Presidente Epitácio" e chatas "Pacuri" e "Santa Virgínia", da Navegação São Paulo Paraná Ltda., as linhas Presidente Epitácio-Guaira (rio Paraná) e

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

em prédio nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Presidente Epitácio-Felicidade (Rio Amambai). — Proc. P-61-6.043.

2.104ª — Embarcação nacional

a) Escala de iatse à vela — Permissão, com autorização de representação da C.M.M. em Fortaleza, a escala em qualquer porto do Estado do Ceará (Camocim, Chaval, Aracati, Acaraú, etc), dos veleiros que escalam em Fortaleza, na exemplo da concessão dada a Recife, relativamente aos portos de Tapessoca e Marla Farinha (Boletim nº 312). (Processo F-61-11.748.)

b) Transferência de propriedade — Comunicar que o navio "St. Luiza" de Transportes Marítimos Itajaicenses Ltda., passou à propriedade da Navegação e Comércio Sergipe Paraná S. A., conforme escritura lavrada a 21 de junho de 1961. (Processo..... N-61-14.465.)

c) Mudança de nome — Comunicar que o navio "São João", da Navegação Costalima Ltda., passou a se chamar "Dom José", de acordo com a autorização da Diretoria de Portos e Costas. (Tribunal Marítimo — Ofício nº 61-211.)

2.105ª — Licenças de viagem

Esclarecer que os navios estrangeiros, mesmo fretados pelo Ióide Brasileiro P.N., não estão sujeitos à concessão de Licença de Viagem da C.M.M. (Processo M-61-5.290.)

2.106ª — Multas por infração

Tendo em vista os Autos de Infração abaixo, impor aos Armadores deles citados as respectivas multas que deverão ser pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da República, sob pena de cobrança executiva, na forma do art. 15 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e art. 24 do Regulamento desta Comissão, aprovado pelo Decreto-lei nº 7.838, de 11 de setembro de 1941:

I — 688, de 2 de junho de 1961 — Impor a José Veríssimo Noronha Filho a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) prevista no art. 33 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941. (Reunião da C.M.M. de 2 de junho de 1961. (Proc. R-60-6.512))

II — 719, de 2-6-61 — Impor a Clóvis Trindade de Mendonça a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) prevista na letra "e" do artigo 2º do Decreto-lei nº 3.100, de 7-3-41; e letra "f" do artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941. (Reunião da CMM de 2-6-61 — Proc R-61-5.732)

2.107ª — Taxa de Renovação da Marinha Mercante

a) — Taxa de Conversão — Escarcacer para fins do disposto na alínea "a" da Resolução 1.632ª do Boletim nº 244, publicada no Diário Oficial de 4-6-58, que este Órgão resolveu estabelecer, para efeito de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão de Cr\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito cruzeiros) por dólar americano ou equivalente em outras moedas, que prevalecerá durante o terceiro semestre de 1961.

A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de julho de 1961. (Processo B-61-9.616.)

b) — Aplicação em comum

Determinar que, a fim de fazer jus à aplicação em comum da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, como previsto no artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto nº 48.180-60 os interessados deverão, previamente, oferecer instrumento público ou particular à sua escolha, provando a associação, do qual constarão o nome da embarcação em que a Taxa será aplicada, o fim dessa aplicação, o prazo e condições da associação (Reunião da CMM de 14-4-61 — Processo número N-61-8.302)

2.108ª — Resoluções Sobre Fretes e Passagens

796 — Majoração de preços de passagens nas tabelas do Serviço de Navegação da Baía do Prata e Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará.

Autorizar, provisoriamente, um aumento de 40% (quarenta por cento) nas tabelas de passagens do Serviço de Navegação da Baía do Prata e Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, entre portos nacionais, até o término dos estudos que este Órgão vem efetuando nas tabelas de fretes e passagens das empresas em apêço.

Nos serviços para portos estrangeiros, deverão as referidas empresas, fixar suas tabelas de modo a atender as condições de competição com empresas estrangeiras, que eventualmente, façam o mesmo serviço. (Reunião da CMM de 21-6-61)

797 — Tabela de fretes e auxílios na cabotagem marítima

Suspender, até posterior deliberação, a vigência da majoração constante do item 792, Resolução 2.082ª, Boletim nº 310, referente aos fretes no transporte de cargas até 600 (seiscentas) milhas. (Reunião da CMM de 14 de junho de 1961)

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1961. — Alberto Pimentel, Cap-de-Mar-e-Guerra-Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 4 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XLIII, do Art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 36.562-61,

Nº 1.166 — Lotar na Divisão de Construção (D. Ct.), o Engenheiro Classe "O" Francisco da Costa Guimarães.

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe confere o item XXXII, do Art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 36.302-61.

Nº 1.193 — Designar o Engenheiro classe "M" Gabriel Sampaio Tavares, para exercer a função gratificada-2, da Divisão de Construção (D. Ct.).

— José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o Art. 8º, item IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo nº 158-60, Processo nº 21.384-80-SC, resolve:

Nº 5.692 — Demitir o servidor Arivaldo Gallotti, Trabalhador Portuário, classe "G", matrícula nº 7.623, como incurso no item II, §§ 1º e 2º do art. 207 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 5.693 — Cancelar a Portaria número 4.883, de 16 de janeiro de 1961, que nomeou o Sr. Ney Teixeira da Fonseca, para o cargo de Trabalhador Portuário, classe "G", interinamente, matrícula nº 8.528, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, tendo em vista, não ter sido observado o item, do Art. 3º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 872-6-SC, resolve:

Nº 5.721 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de julho deste ano, o servidor Antonio Francisco Pinto, Porteiro, classe "J", matrícula 48, de conformidade com os itens II do artigos 178 e 184 e parágrafo único do artigo 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 26 556-61 do I.A.P.M., resolve:

Nº 5.722 — Desligar a partir de 1º de julho p. futuro, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, o servidor Alcino de Souza Machado, Trabalhador Portuário, classe "J", matrícula 2.403, de conformidade com o item III do art. 176 e parágrafo único do artigo 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no em vista o que consta dos Processos ns. 27.815-61 do I.A.P.M. e 8.9051-01-SC, resolve:

Nº 5.723 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de julho p. futuro, de conformidade com o item III dos artigos 176 e 184, e parágrafo único do art. 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Antenor Moreira Sampaio, Encarregado de Manobras, classe "K", matrícula 1.891.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no em vista o que consta do processo nº 20.680-31-SC, resolve:

Nº 5.743 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de julho p. futuro, de conformidade com o item III do art. 176 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Emydio Francisco da Silva, Guindasteiro, classe "I", mat. 3.319.

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 9.936-61-SC, resolve:

Nº 5.767 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de julho p. futuro, de conformidade com os itens II e I dos artigos 176 e 184, respectivamente, e parágrafo único do art. 146, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e Decreto nº 38.875, de 13 de março de 1956, o servidor Rubens da Silva Mendonça, Ajudante de Fiel, classe "M", matrícula nº 397.

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item IV, do Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e artigo 4º, alínea b, do Decreto número 48.271, da mesma data, resolve:

Nº 5.771 — Exonerar a pedido, a Oficial Administrativa, classe "M", matrícula nº 597, Emília Coutinho Galvão, do cargo que ocupa, em comissão, símbolo CC-6, de Chefe da Seção de Expediente, e colocar a referida servidora, à disposição do Ga-

binete do Diretor do Departamento de Tráfego, agradecendo ainda, os bons serviços prestados na Chefia daquela Seção.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, alínea b, do Decreto número

48.271, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 5.772 — Nomear o servidor Ruy de Araujo Pereira, Oficial Administrativo, classe "H", matrícula número 7.822, para exercer o cargo, em comissão, símbolo CC-6, de Chefe da Seção de Expediente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Portarias de 10 de março de 1961

Nº 49.645 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM.-097 P. — 5.558-61, exonerar, a pedido, o Inspetor de Riscos, padrão M, Carlos Vítorio Gomes de Carvalho, número 13.549, a contar de 1 de janeiro de 1961.

Nº 49.646 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM.-097 P. — 5.557-61, exonerar, a pedido, o Revisor de Benefícios, padrão K, Antônio Batista da Silva, nc 13.368, a contar de 30-1-61.

Nº 49.647 — De acordo com a deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM.-097 P. — 5.556-61, exonerar, a pedido, o Inspetor de Riscos, padrão M, Willer Sabino dos Santos, nº 12.789, a contar de 1-1-61.

Nº 49.648 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM.-097 P. 5.555-61, exonerar, a pedido, o Investigador Social, padrão J, Adrião d. Rocha Ferreira, nº 14.386, a contar de 1-2-61.

Nº 49.649 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM.-92 — P. — 5.136-61, coloca o Procurador de 3ª Categoria, Abeylard Soares Carneiro, nº 1.115, à disposição do Departamento de Acidentes do Trabalho, a fim de exercer o cargo de Assessor Técnico, daquele Departamento, junto à Comissão Permanente de Tarifas, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Nº 49.650 — De acordo com a Deliberação nº 1, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM.-155 P. — 9.015, de 1961, exonerar, a pedido, o Escriturário, classe G, Sebastião do Lago nº 3.455 a contar de 26 de dezembro de 1960.

Nº 49.651 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do artigo 36 do Código Civil, altera a lotação do Auxiliar de Arrecadação Interina, classe F, Maria Estelita Soares da Silva, nº 12.031, da Delegacia Estadual em Pernambuco para a Delegacia em Brasília, sem ônus para o Instituto.

Nº 49.652 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM.-149 P. — 8.267-61, remover, a pedido, a Auxiliar de Laboratório, ref. 17, Suzete Gomes da Silva, nº 12.605, do Hospital General Manoel do Nasci-

mento Vargas, Estado da Guanabara para a Delegacia em Brasília, sem ônus para o Instituto.

Nº 49.653 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM.-97 P. — 5.560-61, exonerar, a pedido o Revisor de Benefícios padrão K, Júlio Clemente Silva, número 13.518, a contar de 26 de dezembro de 1960.

Nº 49.654 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 12-1-61, do Conselho Administrativo e tendo em vista o que consta do processo NM.-97 P. 5.559-61, exonerar, a pedido, o Investigador Social, padrão J, José Hipólito Ribeiro, nº 13.426, a contar de 31-12-60.

Nº 49.655 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de dezembro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 2 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Jandira F. Villas Boas França, para o cargo de Dactilógrafo classe E, conforme Portaria número 48.313, de 2-11-60.

Nº 49.656 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Percy de Barros Mascarenhas, para o cargo de Auxiliar de Arrecadação, classe E, conforme Portaria nº 48.218, de 31 de outubro de 1960.

Nº 49.657 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizado em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Nilo Afonso da Silva, para o cargo de Auxiliar de Arrecadação, classe F, conforme Portaria de 6-11-60.

Nº 49.658 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de José Souza Sampaio, para o cargo de Servente, classe C, conforme portaria nº 48.840, de 30 de novembro de 1960.

Nº 49.659 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Bernadete Soares de Oliveira, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria nº 48.224, de 1º de novembro de 1960.

Nº 49.660 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Arlindo Pereira, para o cargo de Servente, classe C, conforme Portaria nº 48.345-A, de 4-11-60.

Nº 49.661 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o

artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de José Procópio Ferreira Pita, para o cargo de Servente, classe C, conforme Portaria nº 48.345-A, de 4-11-60.

Nº 49.662 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Tulacy Mendes Peixoto, para o cargo de Escriturário, classe E, conforme Portaria nº 48.957, de 1-12-60.

Nº 49.663 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de João Ferreira da Silva, para o cargo de Médico, classe K, conforme Portaria nº 48.950, de 1-12-60.

Nº 49.664 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Aristóteles de Moraes Pinto, para o cargo de auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria nº 48.878, de 29 de novembro de 1960.

Nº 49.665 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Tereza Silva, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D conforme Portaria número 48.058, de 1-12-60.

Nº 49.666 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Lenir Maria de Souza Correia, para o cargo de Atendente, classe C, conforme Portaria número 48.829, de 29 de novembro de 1960.

Nº 49.667 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Josefa Pereira de Araújo para o cargo de Operado, de Rato X, classe F, conforme Portaria número 48.825, de 29-11-60.

Nº 49.668 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Antônio Cataldo Pinto, para o cargo de Médico, classe K, conforme Portaria nº 48.954, de 1 de dezembro de 1960.

Nº 49.669 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Acácio Pereira da Silva, para o cargo de Atendente, classe C, conforme Portaria nº 48.222, de 31 de outubro de 1960.

Nº 49.670 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Ana Mary Santos Costa, para o cargo de Revisor de Benefícios, classe K, conforme Portaria nº 48.151, de 1-11-60.

Nº 49.671 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vis-

o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Viana Reis, para o cargo de Auxiliar de Arrecadação, classe F, conforme Portaria número 43.041, de 24-10-60.

Nº 49.672 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Jose Guzelia, para o cargo de Oficial Administrativo, classe H, conforme Portaria nº 48.956, de 1-12-60.

Nº 49.673 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Jaime Lobato, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico classe D, conforme Portaria número 48.303, de 3-11-60.

Nº 49.674 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Otacina Brígida, para o cargo de Técnico de Contabilidade, classe E, conforme Portaria número 48.826, de 29-11-60.

Nº 49.675 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2 de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Nilda Gonçalves, para o cargo de Revisor de Benefícios, classe K, conforme Portaria nº 48.811, de 29-11-60.

Nº 49.676 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Maria Auxiliadora Caminha de Andrade, para o cargo de Atendente, classe C, conforme Portaria nº 48.222, de 31-10-60.

Nº 49.677 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Amadeu Martins Rocha, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe C, conforme Portaria nº 47.726, de 1-9-60.

Nº 49.678 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de José Roque Dias Sobrinho, para o cargo de Dentista, classe I, conforme Portaria nº 48.346, de 4-11-60.

Nº 49.679 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Soely Pirming Guedes, para o cargo de Escriturário, classe E, conforme Portaria nº 47.069, de 8-6-60.

Nº 49.680 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Neuza de Castro Melo, para o cargo de Atendente, classe C, conforme Portaria nº 48.772, de 28-11 de 1960.

Nº 49.681 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Harturiete Gadelha de Magalhães Campelo, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria nº 47.971, de 21-10 de 1960.

Nº 49.682 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito

a nomeação de Juventino Passos de Almeida, para o cargo de Servente, classe C, conforme Portaria nº 48.345-A, de 4-11-60.

Nº 49.683 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Manoel Rosalvo Nascimento Filho, para o cargo de Dactilógrafo, classe C, conforme Portaria nº 48.312, de 3-11-60.

Nº 49.684 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Alair Dias Barcelos, para o cargo de Técnico de Contabilidade, classe E, conforme Portaria nº 48.826, de 28-11-60.

Nº 49.685 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Isis Francisco de Sá, para o cargo de Dactilógrafo, classe E, conforme Portaria nº 48.312, de 3-11-60.

Nº 49.686 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Milton Leão, para o cargo de Servente, classe C, conforme Portaria nº 48.301, de 3-11-60.

Nº 49.687 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de João Júlio Alves, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria número 47.628, de 25-8-60.

Nº 49.688 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Velda Gomes de Ne, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria número 47.969, de 21-10-60.

Nº 49.689 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Cristóvam Colombo Milagrês, para o cargo de Despachante, padrão I, conforme Portaria número 48.078, de 24-10-60.

Nº 49.690 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Gordiano Alexandre de Barros, para o cargo de Servente, classe C, conforme Portaria nº 47.999, de 21-10-60.

Nº 49.691 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Vicente Soares de Assis, para o cargo de Servente, classe C, conforme Portaria nº 48.228, de 31-10-60.

Nº 49.692 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Mauro Alves Bahia, para o cargo de Dentista, classe I, conforme Portaria nº 48.017, de 21-10 de 1960.

Nº 49.693 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de José Crescêncio Ribeiro, para o cargo de Médico, classe K, conforme Portaria nº 48.291, de 3-11-60.

Nº 49.694 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho

Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Waldemar Cordeiro de Souza, para o cargo de Despachante, padrão I, conforme Portaria nº 47.948, de 21-10-60.

Nº 49.695 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Albro Pacheco, para o cargo de Dentista, classe I, conforme Portaria nº 48.856, de 7-12-60.

Nº 49.696 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Carlos Alberto Gomes Lima, para o cargo de Dactilógrafo, classe E, conforme Portaria nº 48.312, de 3-11-60.

Nº 49.697 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Geraldo Magela Gato, para o cargo de Técnico de Contabilidade, classe E, conforme Portaria nº 48.826, de 2-12-60.

Determinação de Serviço de 10-3-61 Nº 26 — Determina que o Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, Amaure Rafael Fraga e a Oficiala de Gabinete, Aspásia Santos, viagem à cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, em objeto de serviço.

Despachos

NM. — 370 P. — 15.672-55 — Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara — Inquérito Administrativo — Tendo em vista deliberação do Conselho Administrativo, autoriza-se proceda na forma sugerida no Relatório de fls. 69-71, isto é, ressarcimento de valor do estetoscópio, pelos Médicos e Acadêmicos lotados no setor de plantão do referido nosocômio Ao Departamento de Assistência Médica, para as necessárias providências. — Data do despacho: 21-2-61.

NM4 — 274 — P. 11.839-58 — Luiza Maria Buck — Solicita autorização para participar de peregrinação religiosa — Autorizado. — Data do despacho: 16-2-61.

NM. — 199 — P. 11.021-60 — Mário Rodrigues Nicola — Contagem de tempo de serviço. — Deferido, de acordo com o Parecer nº 2.069 da Procuradoria-Geral. — Data do despacho: 17-2-61.

NM. — 743 — P. 43.920-60 — Hélio Braga Fimentel — Ajuda de custo — Concede, ao servidor interessado, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a aludida vantagem, correspondente a um mês de vencimento, na importância de Cr\$ 22.100,00 (vinte dois mil e cem cruzeiros), por haver permanecido fora da sua sede, em objeto de serviço, mais de trinta dias, no período de 23-8 a 31-10-60, conforme determinação de inspeção da Inspeção Geral. Ao Departamento de Administração Geral e, em seguida, à Contadoria Geral, para os devidos fins, observadas as formalidades legais, condicionado o pagamento à existência de verba e, no órgão local, a emissão da respectiva AP. — Data do despacho: 6-2-61

— 30ª sessão, de 2-2-61. NM. 39 — P. 2.323-61 — Solon Correia Silva — Lotação de servidor — Conforme deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 38ª reunião, realizada em 2-2-61, autoriza a permanência do Tesoureiro-Auxiliar, classe M, interessado, na Delegacia Estadual na Bahia, aguardando posterior solução. — Data do despacho: 1-3-61.

NM. 49 — P. 2.817-61 — José Patata — Prorrogação de prazo para posse — Tendo em vista deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 28ª sessão, de 31-1-61, indefere a solicitação constante do presente pro-

cesso, por intempestividade. — Data do despacho: 7-2-61.

Pagamentos autorizados

NM 155 — P. 8.925-61 — Data do despacho: 8-2-61. Interessado: Sylvestre Mergulhão da Cunha, Importância: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

NM 160 — P. 9.965-61 — Data do despacho: 9-3-61. Interessado: Antônio Carlos Nunes, Importância: Cr\$ 25.000,00 (vinte cinco mil cruzeiros). Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

NM: 138.471 — Data do despacho: 11-2-61. Interessado: David Antônio Maia, Importância: Cr\$ 224,60 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta centavos). Assunto: Reembolso de despesas.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, publicada no Diário Oficial da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial do dia 9 do mesmo mês e ano;

Nº 932 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre os respectivos vencimentos, aos funcionários deste Instituto abaixo relacionados:

Médico, Classe "Q"

Antônio Soares Brandão.

Médico, Classe "K", Interino

Flávio Fonseca Drable.

Antônio Jorge Monteiro Estrelá.

Alcino Jose Chavantes Neto.

A presente Portaria vigora na forma do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961.

Nº 933 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Nutrólogo, Padrão "K"

Cid José de Aguiar Machado.

A presente Portaria vigora na forma do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961.

Pedro Fernandes Filho.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta no Processo HSE nº 2.787-58,

Nº 1.534 — Dispensar Sílvia da Conceição, ponto nº 7.074, matrícula nº 1.028.742, da função de Servicial de Alimentação, eventual, da Tabela

de Eventuais do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento.

Tendo em vista o que consta no Processo HSE nº 3.769-61,

Nº 1.535 — Exonerar, a pedido, Catharina Senna dos Reis, ponto número 2.582, matrícula nº 1.655.985, do cargo da classe E, interino, da carreira de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Maternidade e Policlínica Alexander Fleming e Ambulatórios Periféricos — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

José Coutinho, Presidente Substituto.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo 040 — 90-61.

Nº 1.540 — Designar Hernani Legey, Médico, classe N, matrícula número 1.910.601, para substituir o Diretor do Departamento da Assistência (DA), Dr. Wilson Aranha, nos seus impedimentos eventuais.

Considerando o disposto no item 4.3 das Instruções nº 37, de 25 de março de 1961, e tendo em vista o que consta no Processo HSE número 5.562-61,

Nº 1.541 — Exonerar Iracema Santos Maia, ponto nº 1.842, matrícula nº 1.513.353, do cargo da classe B, interino, da carreira de Servente de Enfermagem, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 6.227-61,

Nº 1.542 — Expedir a presente Portaria a José Moreti dos Santos, ponto 4.860, matrícula nº 1.513.103, ocupante da função de Artífice, ref. 24, da Tabela Numérica do Extranumerário Mensalista do Hospital dos Servidores do Estado, que, por força do art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, foi equiparado ao funcionário efetivo para todos os efeitos, a partir de 27 de junho de 1959.

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 36.097-61,

Nº 1.553 — Dispensar, a pedido, Amalric Sobral Bazi, Técnico de nível 1.900.598, ponto nº 1.503, da Mecanização, classe M, matrícula nº função gratificada FG-3 de Chefe da Seção de Informação e Documentação (GDI), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 33.773-61,

Nº 1.554 — Dispensar, a pedido, Arestides de Faria, Técnico de Mecanização, classe I, matrícula número 1.911.109, ponto nº 4.245, da função gratificada de Chefe da Seção Meca-

nizada de Cadastro e Reserva (GOR), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 33.772-61,

Nº 1.555 — Dispensar, a pedido, Herly de Freitas Drumond, Técnico de Mecanização, classe K, matrícula nº 1.137.696, ponto nº 1.627, da função gratificada FG-5 de Encarregado da Turma de Cadastro (GOR-1), da Seção Mecanizada de Cadastro e Reserva (GOR), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

2 — A presente portaria vigora a partir de 17-5-61.

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Serviços do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 29.893-61,

Nº 1.590 — Exonerar, a pedido, José Carlos de Vasconcelos Reis Pereira, matrícula nº 1.079.170, ponto nº 2.785, do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção de Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.477-61,

Nº 1.591 — Exonerar, a pedido, Antônio Melchior Netto, matrícula número 2.022.386, do cargo da classe B da carreira de Atendente, interino, do Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 20.157-60,

Nº 1.592 — Exonerar, a pedido, Maria Aparecida Fagundes, matrícula nº 2.008.815, do cargo da classe C da carreira de Auxiliar de Escriturário, interino, do Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A presente portaria vigora a partir de 3 de setembro de 1960.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 28.352-61 e o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961,

Nº 1.594 — Designar Rubens Sobreira, Médico, classe K, matrícula nº 1.089.977, para exercer a função de Chefe de Serviço de Clínica Ci-

rúrgica (AKC), do Hospital Alcides Carneiro (HAK).

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Memorando nº 236-61, protocolado sob nº 42.476-61.

Nº 1.618 — Dispensar Maria da Penha Borges da Fonseca Menezes, Escriturária, classe F, mat. 1.911.122, ponto nº 3.874, da função gratificada, FG-5, de Auxiliar de Gabinete, dos Serviços Auxiliares do Departamento de Previdência (PDA).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 41.880-61,

Nº 1.623 — Dispensar, a pedido, Adelaide Rívolo de Souza e Almeida, Oficial Administrativo, classe H, matrícula nº 1.900.823, da função gratificada FG-5, de Auxiliar de Gabinete, do Departamento de Aplicação de Capital (DC).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 41.880-61,

Nº 1.624 — Designar, Alcides Pereira Braga, Aproveitador Auxiliar I, mat. 1.911.640, para exercer a função gratificada FG-5, de Auxiliar de Gabinete, do Departamento de Aplicação de Capital (DC).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 21.861-61,

Nº 1.625 — Exonerar, a pedido, DIB Abdalla Chacur, mat. 1.056.452, ponto nº 2.242, do cargo da classe F da carreira de Prático de Laboratório, interino, Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 23.768-61 e o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961,

Nº 1.627 — Designar Iglesias Ribeiro, Escriturário, classe E, matrícula nº 1.004.914, ponto 2.338, para exercer a função de Encarregado da Turma de Material (POM), da Agência do Estado do Piauí (API).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 23.768-61 e o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961.

Nº 1.629 — Designar An'Asther Brito Braz e Silva, Escrevente-dactilógrafo, ref. 21, mat. 1.886.302, ponto nº 5.732, para exercer a função de Chefe da Seção de Seguro Social (PIS), da Agência do Estado do Piauí (API).

Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item D, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº 478 — Dispensar, a pedido, João Henrique Franzolim, Assistente Administrativo, N.S. "15", do Cargo de Confiança de Caixa de 1ª Categoria, N.S. "16", com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com a Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959, resolve:

Nº 479 — Designar Gilbert Francisco, para exercer o Cargo de Confiança de Caixa de 1ª Categoria, N.S. "16", com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

José Lourenço Filho.

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item R, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959 e tendo em vista os termos do Decreto nº 48.387, de 22 de junho de 1960, publicado no Diário Oficial dessa mesma data, resolve:

Nº 516 — Mandar servir em Brasília, onde ficará lotada, a servidora Aneres de Paula, Servente, N.S. "5".

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Executivo da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso de suas atribuições e cumprindo decisão do Conselho do Plano do Carvão, adotada de acordo com o disposto no artigo 6 da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960 e considerando a necessidade de facultar meios às empresas carboníferas do Estado do Rio Grande do Sul, para fazerem face ao reajustamento salarial na base de 30% dos salários vigentes, e a necessidade de cobertura para os encargos sociais decorrentes e, de conformidade com o artigo 13, parágrafo único, da Lei número 3.860, de 24 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 17 — I — Fixar os preços de venda, para as entregas de carvão do Rio Grande do Sul, nos portos de Conde, Charqueadas e no terminal de cabo aéreo, à margem esquerda do Rio Jacuí, observadas as características estabelecidas pela Portaria nº 19, da Comissão Executiva do Plano do Carvão

Nacional, de 3 de julho de 1959, de conformidade com os valores abaixo especificados, por tonelada métrica.

Denominação Preço (Cr\$-l).

Carvão tipo Graúdo — 2.541,93
Carvão tipo Lavado — 3.862,80

§ 1º — O preço dos carvões sofrerá acréscimo ou redução à razão de ... Cr\$ 1.200/45-caloria, respectivamente, quando o poder calorífico for maior ou menor que o especificado na Portaria nº 19, de 3 de julho de 1958.

§ 2º — Não se levará em conta, para o cálculo de preço, qualquer margem de tolerância.

§ 3º — Ambos os tipos especificados podem ser bitolados de acordo com as necessidades do consumidor, não podendo, contudo, o acréscimo de preço ser superior a 10% (dez por cento).

§ 4º — O consumidor tem o direito de rejeitar o carvão, sempre que suas características difiram 20% (vinte por cento) das especificadas.

II — Os novos preços constantes desta Portaria, vigorarão a partir de 1º de junho de 1961.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1961.
— Aníbal Alves Bastos — Diretor-Executivo.

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA

Serviço Nacional
de Recenseamento

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de concorrência pública divulgado no Diário Oficial de 7 do corrente mês, Seção I — Parte II, a página nº 1.421, para fornecimento de equipamento mecânico de apuração estatística, destinado a execução dos trabalhos ali especificados. (Dias 12, 13 e 14-7-61).

MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DE Nº 59-61

Rodovia: BR-16-MT.
Trecho: Rondonópolis — Cuiabá.
Sub-trecho: Km 0 ao Km 18 (Km 0 em Rondonópolis).
O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9,00 horas do dia 23 do mês de julho de 1961, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital Nº 59-61" o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

C-I — Preços constantes da Tabela de Preços para Estudos e Serviços de Pavimentação aprovada pelo C. E. em 7-3-60.

c) Acréscimo ou redução em porcentagem única e global e distintamente para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens C-I e C-II;

C-II — Preços constantes para Serviços de Terraplenagem e Obras de Arte em geral, aprovada pelo C.E. em 7-6-61;

EDITAIS E AVISOS

d) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta, por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta guthenografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no C. R. E. A., do Engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de impostos com o C. R. E. A.;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos atos jurídicos, certidões negativas de protestos, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) relação de equipamento mecânico de propriedade do proponente que será aplicado na execução dos serviços;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento relacionadas pela concorrência.

h) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votantes nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da lei nº 2.550 de 25 de junho de 1950);

1.ª A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

2.ª Cada documento estará selado na forma da lei.

3.ª A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de faltas referentes a documentação até a hora do início da abertura das propostas.

II — Equipamento Mínimo Exigido

6. Exige-se que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único. — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação da marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 tratores de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com lâminas;

2 carregadeiras de 1 1/2 jds de capacidade na caçamba;

1 motoniveladora de potência igual ou superior a 100 HP;

1 par de rolos compactadores, tipo pé de carneiro;

1 rolo compactador de pneus;

2 tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP;

1 carro-pipa com capacidade de 4.000 litros;

1 caldeira distribuidora aparelhada para permitir o aquecimento do material betuminoso e munida de barra

de distribuição ou bico dispersor adequado;

1 instalação para armazenamento a frio de material betuminoso (RC-2) com capacidade mínima de 50 toneladas;

1 instalação para armazenamento a frio de material betuminoso (RT-3) com capacidade de 20 toneladas;

1 caldeira de pré-aquecimento para o material betuminoso;

1 usina para confecção de misturas betuminosas sem conjunto secador. Admitir-se-á, como alternativa, conjunto tipo "Pugnill" com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis e descarga de fluido ajustável com capacidade para 10 toneladas por hora;

1 máquina acabadora para distribuição de massa betuminosa;

1 rolo compressor de rodas lisas de 2 a 5 toneladas;

1 laboratório de campo para solos e misturas betuminosas;

1 pulvi-mixer.

III — Caução

7. A participação na concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos de dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

1.ª O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C. S.O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

2.ª — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

3.ª — Ficará sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

4.ª Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento do interessado, exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

5.ª A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

6. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outro de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empréita da, em moeda corrente do país ou em títulos de dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro definido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no edital redução sobre o valor de caução inicial.

1.ª A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

2.ª — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso

de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

19. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-16-MT, trecho Rondonópolis — Cuiabá sub-trecho compreendido entre os Km 0 e Km 18 (Km 0 em Rondonópolis) da locação do projeto do D.N.E.R., e compreendem:

a) terraplenagem, mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações, obras de arte correntes, etc., onde, a juízo da Fiscalização, se fizer necessário;

b) pavimentação, compreendendo a execução de: regularização do leito estradal, reforço do sub-leito, sub-base e base de solo estabilizado mecanicamente, imprimação, revestimento tipo areia-asfalto pré-misturado a frio por processo molhado, acostamento e drenagem.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo C. E. em 7-3-60, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento dos materiais betuminosos será por conta do executante e a granel. A aquisição desses materiais deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços do DNER para Serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60.

10. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

11. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

12. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único, do art. 6º, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

13. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial.

14. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

15. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados a primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 14. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados a 2ª etapa executivo-financeira fica fixado em 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único — Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente aos encargos financeiros da segunda etapa

pa executivo-financeira, o prazo desta será considerado em continuidade no da primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à 2ª etapa.

13. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o encaminhamento deles couber ao D.N.E.R.

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 9º Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

17. Os pagamentos corresponderão:

- à Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;
- à Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), parcelado em 2 etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 24.250.000,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), corrente às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.1.15.6 OU-61, e a segunda, no valor aproximado de Cr\$ 65.750.000,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º — Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 15 deste Edital.

§ 2º — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 9º, capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe couber e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

19. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos.

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for imediatamente informado pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER — variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

21. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão impreviavelmente de interpeleção judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

22. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito a sua primeira etapa executivo-financeira.

23. A Comissão de Concorrência de

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

23. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

24. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica $0,2 K_1 + 0,8 K_2$, onde K_1 e K_2 serão, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens C-I e C-II.

25. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

26. Ao Conselho Executivo do Departamento de Estrada de Rodagem se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

27. Os interessados ficam cientes de que ao D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

28. A Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovadas pelo Conselho Executivo em 7-6-61 e 7-3-60 atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

29. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou observação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

30. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

31. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d, h, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1961.
— Eng. *Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

Divisão Administrativa

Serviço do Material

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4-61

O Serviço de Material do Serviço Social Rural, sito à Rua Santo Amaro, 28, faz público e dá ciência aos interessados que, de ordem do Exmo. Sr. Diretor da Divisão Administrativa, fica aberta a presente Concorrência Pública, para aquisição de material de expediente, conforme discriminação abaixo:

I — Do Material

1 — 250 (duzentos e cinquenta) Blocos c-50 fls., 165x220mm, papel

apergaminhado 24 Kg. timbrado mod. 3.0.0.-7-61-11;

2 — 200 (Duzentos) Blocos c-50 fls., 165x220mm, papel apergaminhado 24 Kg. timbrado mod. 3.0.0.-7-61-2 (Gab. Diretor-Geral);

3 — 200 (Duzentos) Blocos c-50 fls., 165x220mm, papel apergaminhado 24 Kg. timbrado mod. 2.0.0.-7-61-12 (Gab. Presidente);

4 — 10.000 (Dez mil) Capas para processo, 240x40, cor cinza cartão 40 Kg. timbrado mod. 3.1.1.-7-61-1;

5 — 10.000 (Dez mil) Cartões de protocolo, 80x115mm, branco, cartão 50 Kg. timbrado mod. 3.1.1.-7-61-3;

6 — 5.000 (Cinco mil) Envelopes aéreo, tipo carta, 155x90mm, timbrado mod. 3.1.1.-7-61-2;

7 — 10.000 (Dez mil) Envelopes branco, tipo carta, 175x120mm, timbrado mod. 3.1.1.-7-61-4;

8 — 10.000 (Dez mil) Envelopes branco, tipo ofício, 140x20mm, timbrado mod. 3.1.1.-7-61-7;

9 — 10.000 (Dez mil) Fichas para controle de processo em bloco com 100 jogos — jogo 6-4 fichas — tiras de 4 — mod. 3.1.1.-7-61-32;

10 — 10.000 (Dez mil) Fôlhas de papel aéreo, tipo carta, 215x282mm, papel Asas — mod. 3.0.0.-7-61-17;

11 — 10.000 (Dez mil) Fôlhas de papel tipo carta, 215x282mm, papel apergaminhado 24 Kg. de 1ª qualidade — mod. 3.0.0.-7-61-17-A;

12 — 1.000 (Mil) Fôlhas de papel mapa de concorrência, 440x325mm, timbrado, branco, mod. 3.1.2.-7-61-18;

13 — 50 (Cinquenta) Almofadas de borracha, p/ carimbo, especificação Kartro nº 2.211 — cor: xa;

14 — 5.000 (Cinco mil) Blocos pautados, com 50 fls., para rasuinho, picotado, tam. 16x23cm;

15 — 5.000 (Cinco mil) Blocos sem pauta, com 50 fls., para rasuinho, picotado, tam. 16x23cm;

16 — 500 (Quinhentos) Blocos para telegrafia, papel branco, c-100 fls.;

17 — 50 (Cinquenta) Rolos de barbante de algodão, c/3 fios nº 3;

18 — 200 (Duzentas) Bobinas de papel pardo, para máquina de somar, tam. 80x85mm;

19 — 50 (Cinquenta) Bobina para grampeador Bates ref. B-50;

20 — 50 (Cinquenta) Cinzeiros de vidro, redondo, com 3 rebalços ou 4 rebalços;

21 — 100 (Cem) Caixas de clips para papel, em cx. c-100, número 000;

22 — 100 (Cem) Caixas de clips para papel, em cx. c-100, número 00;

23 — 100 (Cem) Caixas de clips para papel, em cx. c-100, nº 1;

24 — 100 (Cem) Caixas de clips para papel, em cx. c-100, nº 2;

25 — 100 (Cem) Caixas de clip para papel, em cx. c-100, nº 3;

26 — 50 (Cinquenta) Cadernos de etiquetas, nº 0 — Edição Mc. horamentos;

27 — 50 (Cinquenta) Cadernos de etiquetas, nº 1 — Edições Mc. horamentos;

28 — 50 (Cinquenta) Cadernos de etiquetas, nº 2 — Edições Mc. horamentos;

29 — 100 (Cem) Caixas de grampos encadernadores, tam. 80mm, em cx. com 50 grampos;

30 — 50.000 (Cinquenta mil) Fichas de cartolina, 50 Kg. simples, 5x3" — branca, pautada;

31 — 50.000 (Cinquenta mil) Fichas de cartolina, 50 kg. simples, 6:4" — branca, pautada;

32 — 30.000 (Trinta mil) Fichas de cartolina, 50 Kg. simples, 5x8" — branca, pautada;

33 — 20.000 (Vinte mil) Fichas de cartolina, 50 Kg. simples, 6:9" — branca, pautada;

34 — 50 (Cinquenta) Rolos de Fita Durex — 12mmx65m;

35 — 200 (Duzentos) Rolos de fita Durex — 12mmx33m;

- 36 — 150 (Cento e cinquenta) Fitas p/máquinas de escrever, Remington, preto-vermelho;
- 37 — 200 (Duzentas) Fitas p/máquina de escrever Olivetti, preto fixo;
- 38 — 100 (Cem) Fitas p/máquina de escrever Remington, preto-vermelho;
- 39 — 100 (Cem) Fitas p/máquina de escrever Olivetti, preto-vermelho;
- 40 — 20 (Vinte) Litros de Goma Arábica;
- 41 — 50 (Cinquenta) Guia cartão para fichários ou arquivos, com inscrição alfabética, tam: 5x3", jôgo de 50;
- 42 — 50 (Cinquenta) Guia cartão para fichários ou arquivos; com projeção coberta de celulóide incolor para receber etiquetas, em jogos de duas peças — tam. 5-3";
- 43 — 50 (Cinquenta) Guia cartão para fichários ou arquivos, com inscrição alfabética, tam. 6x4", jôgo de 26;
- 44 — 300 (Trezentos) Guia cartão para fichários ou arquivos, projeção coberta de celulóide incolor para receber etiquetas, em jogos de três peças, tam. 6x4";
- 45 — 250 (Duzentos e cinquenta) Guia cartão para fichários ou arquivos, com projeção coberta de celulóide incolor para receber etiquetas, em jôgo de 4 posições, tam. 9x6;
- 46 — 200 (Duzentos) Limpa tigos em caixa;
- 47 — 200 (Duzentos) Lâminas de celulóide incolor tam. 15x25 cms.;
- 48 — 50 (Cinquenta) Livros de protocolo c-200 fls., tam. 180x230mm.
- 49 — 5.000 (cinco mil) Pastas classificadoras, tam. 23x34cms, cartão duplo, com trilho; albion em caixa;
- 50 — 125 (Cento e vinte e cinco) Resmas de papel absorvente, Rex Rotary 24 kg. tam. 9x63cm. — resma c-500 fls.
- 51 — 2.000 (Dois mil) Cartolina branca, 50 kg. tam. 55x73cm.

Observação:

Com referência ao item 51, pedimos cotar preços também, para 500.000 fô-

lhos-papel absorvente 24 kg, Rex Rotary no tamanho 22x33cm.

II — DAS PROPOSTAS

a) As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas ou entrelinhas em três vias em envelope.

As propostas deverão ser entregues no Serviço de Material, à Rua Santo Amaro, 28, no 20º (vigésimo) dia útil, após a 1ª publicação deste Edital, contendo preço unitário, prazo de entrega e declaração de ampla submissão a todas as cláusulas do presente Edital.

b) As propostas serão abertas às 16 horas no Serviço de Material, em presença dos interessados e do Sr. Diretor da Divisão Administrativa.

c) Os proponentes no ato da abertura das propostas deverão satisfazer as seguintes condições:

1.º Prova da existência legal da firma (Contrato social registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial).

2.º Prova de quitação dos impostos federais, estaduais ou municipais e certidão negativa do imposto de renda.

3.º Prova de que trata o Decreto-lei n.º 1.843, de 7-12-39 (Lei dos dois terços).

4.º Prova do pagamento do seguro social até o exercício anterior.

5.º Prova de quitação do imposto sindical (empregador e empregado).

6.º Prova de que votou na última eleição, pagou multa ou justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

7.º A exibição do certificado de inscrição expedida pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei n.º 6.204, isenta o interessado de apresentar a documentação exigida nos itens de 1 a 6.

8.º Se o certificado do D.F.C. não fizer menção expressa a todos os documentos exigidos no presente edital,

ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

d) Declaração de que se submeterá às condições do presente edital e às especificações nele mencionadas, bem como à fiscalização deste Serviço no material proposto.

e) Os proponentes que não satisfizerem as condições previstas serão excluídos da concorrência, lavrando-se de tudo ata circunstanciada.

f) No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas o desempate será feito por meio de cartas nas quais os respectivos autores deverão declarar as reduções que poderão fazer nas propostas empatadas. Não sendo isso possível, estabelecer-se-á o desempate por meio de sorteio.

g) Não serão aceitas propostas que divergirem deste edital, ou que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

h) O prazo de validade das propostas será de 40 (quarenta) dias a partir de sua abertura.

III — DA ADJUDICAÇÃO

a) Após a organização e o exame do processo de concorrência pela comissão designada, pelo Sr. Diretor Geral, se nenhuma irregularidade for verificada, a execução do serviço será adjudicada pela referida comissão, tendo em vista o preço, prazo de entrega e demais condições do presente edital.

b) No caso da firma adjudicatária se recusar a receber o empenho, poderá ser transferido a juízo da Administração aos demais concorrentes pela ordem de classificação.

c) Fica a firma adjudicatária obrigada ao cumprimento da proposta pelo preço global da mesma, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda.

d) Ficará sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do material, por dia ao exe-

cutante que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

e) Se o executante vier a entregar o material fora das especificações e condições pré-determinadas, o Serviço Social Rural, poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado correndo por conta do executante faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Serviço Social Rural, venha adquirir do outro concorrente.

IV — Da Rescisão do Empenho

a) Considerando-se causa de rescisão do empenho, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

1º Concordata ou falência da firma ou sua dissolução antes da retirada do empenho ou da entrega do material.

2º No caso de impedimento de qualquer das condições estabelecidas nesta concorrência.

V — Diversos

a) No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada no seu todo ou em parte, pelo Exmº Senhor Diretor-Geral sem que assista aos concorrentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

b) Os interessados poderão obter no Serviço de Material do S.S.R. à Rua Santo Amaro, 28, térreo, qualquer esclarecimento de ordem técnica bem como qualquer informação a respeito da presente concorrência. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1961. — Hilton Fonseca Ramos — Chefe do Serviço de Material.

Visto: — Deilli de Faria — Diretor da D.A.

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00